



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

CARLA OLIVEIRA COSTA

**ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO PÚBLICA E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE EM SUMÉ - PB**

**SUMÉ - PB
2022**

CARLA OLIVEIRA COSTA

**ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO PÚBLICA E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE EM SUMÉ - PB**

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientador: Professor Dr. Allan Gustavo Freire da Silva.

**SUMÉ - PB
2022**



C387a Costa, Carla Oliveira.

Análise da relação entre a Gestão Pública e empresas de pequeno porte em Sumé - PB. / Carla Oliveira Costa. - 2022.

37 f.

Orientador: Professor Dr. Allan Gustavo Freire da Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico) - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

1. Gestão Pública. 2. Empresas de pequeno porte - Sumé - PB. 3. Desenvolvimento local - Sumé - PB. 4. Políticas governamentais - empresas locais. 5. Legislação para empresas de pequeno porte. 6. Sumé - PB - empresas de pequeno porte. I. Silva, Allan Gustavo Freire da. II. Título.

CDU: 35:33(045)

Elaboração da Ficha Catalográfica:

Johnny Rodrigues Barbosa
Bibliotecário-Documentalista
CRB-15/626

CARLA OLIVEIRA COSTA

**ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO PÚBLICA E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE EM SUMÉ - PB**

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

BANCA EXAMINADORA:

**Professor Dr. Allan Gustavo Freire da Silva.
Orientador - UFCG/UAGESP/CDSA**

**Professor Dr. Alex Bruno F. M. do Nascimento.
Examinador I - UFCG/UAGESP/CDSA**

**Professor Dr. José Ivaldo Alves Oliveira Silva.
Examinador II - UFCG/UAGESP/CDSA**

Trabalho aprovado em: 29 de março de 2022.

SUMÉ - PB

AGRADECIMENTOS

Agradeço antes de tudo a Deus, pois foi minha fé nele que me fez encarar todas as dificuldades e chegar até aqui e por ter me ajudado a alcançar gigantes vitórias em minha vida, sendo uma delas a conclusão de minha graduação.

Segui um amplo trajeto para chegar até aqui, portanto vou conduzir a atenção para esse grande e valioso momento de agradecimento, em especial a minha mãe Maria de Fatima, meu pai Joseildo e meu irmão Carlos Alberto que sempre estiveram ao meu lado me motivando a não desistir de meus objetivos e me apoiando a seguir em frente, ofertando exemplo de vida e acreditando na conquista desse sonho e pelo entendimento e carinho nos momentos mais árduos. A todos os familiares que me apoiaram no passar de minha vida acadêmica.

Agradeço ainda de um modo carinhoso a minha tia/mãe Maria Salete, pelo carinho, apoio, atenção e incentivo a acreditar em mim e nunca desistir dos meus sonhos. As minhas afilhadas Maria Giovanna e Laura, que foram meu brilho nos momentos de esgotamento.

A Maeson uma pessoa muito especial na minha vida, que jamais negou apoio, amor, carinho e incentivo no percorrer desse curso, me mostrando como ser forte, corajosa e não desistir dos meus objetivos.

A minha amiga Louise que conquistei no decorrer de minha graduação que também contribuiu para minha formação como profissional e como pessoa.

A todos os professores que me acompanharam nesses anos de Universidade, favoreceram com meu crescimento profissional, ao meu orientador Allan Gustavo por ser um ótimo professor e me auxiliar, passando orientações necessárias para a realização do meu trabalho.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte de minha formação, o meu muito obrigado.

RESUMO

A gestão pública colabora como relevante ferramenta para que essas empresas de pequeno porte possam permanecer no mercado. Esse estudo expõe análise envolvendo a gestão pública e empresas de pequeno porte, diagnósticos e quantitativos de empresas de pequeno porte. Assim sendo, o objetivo dessa pesquisa foi o de realizar descrição e análise de empresas de pequeno porte e sua relação com a gestão pública, em especial, tratando de análise no município de Sumé - PB. Como justificativa esta pesquisa expõe-se o quanto tais discussões, sobre empresas de pequeno porte no município de Sumé – PB, são capazes de modificar contextos locais, sendo essa discussão, essencial à gestão pública, a qual possui responsabilidades com o desenvolvimento e geração de emprego e renda na região. Trata-se de estudo de cunho descritivo, por meio de levantamentos bibliográfico, análises de legislações e consultas a portais governamentais. Foi possível apresentar análises e quantitativos de empresas locais, de empregados e especificação de seus segmentos, evidenciando diagnósticos locais sobre o âmbito empresarial e sua relação com a gestão pública. Os empreendedores necessitam analisar a existência de políticas de desenvolvimento local e verificar possíveis incentivos fiscais ou legislações que fomentem o progresso de empresas de pequeno porte do poder público. Posto isso, a gestão pública local possui a solidária responsabilidade, juntamente com entes estaduais e federais, para a criação de políticas públicas que potencializem o desenvolvimento de empresas locais.

Palavras-chave: empresas de pequeno porte; gestão pública; desenvolvimento.

ABSTRACT

Public management collaborates as a relevant tool for these small companies to remain in the market. This study exposes analysis involving public management and small companies, diagnostics and quantitative of small companies. Therefore, the objective of this research was to carry out a description and analysis of small businesses and their relationship with public management, in particular, dealing with analysis in the municipality of Sumé - PB. As a justification, this research exposes how much such discussions, about small businesses in the city of Sumé - PB, are capable of modifying local contexts, and this discussion is essential to public management, which has responsibilities with the development and generation of employment and income in the region. This is a descriptive study, through bibliographic surveys, analysis of legislation and consultations with government portals. It was possible to present analyzes and quantities of local companies, employees and specification of their segments, evidencing local diagnoses on the business scope and its relationship with public management. Entrepreneurs need to analyze the existence of local development policies and verify possible tax incentives or legislation that encourages the progress of small businesses in the public sector. That said, local public management has joint responsibility, together with state and federal entities, for the creation of public policies that enhance the development of local companies.

Keywords: small businesses; public administration; development.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	11
2.1	GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO.....	11
2.1.1	Responsabilidades da Gestão Pública.....	12
2.1.2	Relevância sobre questões econômicas no município, emprego e renda.....	13
2.2	CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SEU FATURAMENTO.....	13
2.2.1	Diferenças e detalhes em comum entre as empresas de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte – EPP.....	16
2.3	POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS PARA EMPRESAS LOCAIS.....	16
2.3.1	Influência da gestão pública nas Empresas de Pequeno Porte.....	17
2.3.2	Estratégias e dificuldades na Gestão em Empresas de Pequeno Porte.....	18
2.4	POSSÍVEIS AÇÕES E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS DE INCENTIVO ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	19
2.4.1	Leis municipais e estaduais aprovadas para fomento ao desenvolvimento de empresas de Pequeno Porte.....	20
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	22
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	23
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
	REFERÊNCIAS.....	33

1 INTRODUÇÃO

Empresas de pequeno porte são indispensáveis levando em consideração a economia brasileira, em razão sobretudo com a sua capacitação de contratar empregados, gerando emprego e renda nos municípios (DAHER *et al.*, 2012). Estas empresas apontam maiores possibilidade de adaptação no ambiente, em razão da proximidade em relação a seus clientes, funcionários, provedores e município. E assim novas empresas de pequeno porte têm surgido no mercado brasileiro, trazendo um importante desenvolvimento econômico para o empreendimento de menor porte no Brasil.

Com a diligencia do mercado, as empresas precisam buscar medidas de permanencia e identificar pontos fracos e pontos fortes para a sua manutenção e crescimento. Estes também são fatores importantes para a inovação e para implementar alterações fundamentais que o ambiente, consumidores e mercado surgirem.

No contexto de empresas, um dos maiores desafios é a capacitação de entendimento para desenvolver o negócio, revelando-se a utilidade de procurar uma maneira de profissionalização para não acometer o bom andamento empresarial. Padoveze (2002, p. 46) cita que: “uma informação passa a ser válida quando sua utilização aumenta a qualidade decisória, diminuindo a incerteza do gestor no ato da decisão”. Nas empresas, sobretudo nas de pequeno porte, os empreendedores desenvolvem o papel de gestores sem uma experiência, e suas medidas empresariais terminam sendo tomadas apoiado nas instituições. Há adversidades no desenvolvimento e entendimento dos conhecimentos que segurem o método da gestão. Nesse caso, a gestão pública é observada como de relevante importância para o procedimento dessas empresas de pequeno porte, visto que é ela que busca solidificar o real contexto patrimonial dessas empresas que tem seu porte pequeno, doutrinando gerenciamento e métodos de desenvolvimento para sua evolução.

Para fixação de negócios no cenário brasileiro, inserem-se novos desafios de mercado como oscilações econômicas e concorrência mais capacitadas. As empresas diante do período de crescimento apresentam-se perante uma sequência de dificuldades. Necessitam adaptar métodos no âmbito de um quadro de modificações rápidas, sem deixar a ligação com o encargo e o objetivo primordial, contudo incluindo mudanças significativas no gerenciamento de receber eficiência e aperfeiçoar o conhecimento de tal maneira dos funcionários o tanto quanto dos clientes.

Levando empresas a procurarem profissionais com capacitação em expansão de empreendimentos para apoiarem na gestão. Sobre isso, a gestão pública se insere como ator

fundamental, potencializador do desenvolvimento local, tendo a capacidade de fortalecer mercados, áreas e empreendimentos, mediante o fornecimento de treinamentos e incentivos fiscais, por exemplo.

Quando se refere à gestão pública, geralmente se cogita em processos, planejamentos, práticas gerenciais e desenvolvimento econômico, e ainda fundamentos sobre estratégias com relação à gestão pública dentro dessas empresas. É um ponto primordial e deve estar presente em todas as empresas sendo elas de todos os segmentos, inclusive na gestão entre empresários de empresas de pequeno porte, já que alguns contém obstáculos de progredirem.

E como sugestão à gestão pública, segundo Lima (2006 p. 8) “se baseia na excelência de valores e de resultados”. É um dos meios que mais obtém mérito, no cenário moderno, posto que é cada vez mais relevante investir nessa área, em razão de que ela estar ligada ao poder público, organizações e sobretudo nas empresas.

Em vista disso, o presente estudo trata sobre a gestão pública e sua relação com empresas de pequeno porte, destacando o desenvolvimento local na cidade de Sumé – PB.

Diante do exposto, tem-se o seguinte problema da pesquisa: **Qual o cenário de empresas de pequeno porte no município de Sumé – PB e sua relação com a gestão pública para manutenção e desenvolvimento municipal?**

Problemas recorrentes nessas empresas envolvem dificuldades para elaborar planos e executar o planejamento. Segundo Menezes (2020), é fácil encontrar uma série de desafios em empresas de pequeno porte, ocasionando a necessidade de mecanismos de trabalho, por elemento da empresa, que são aptos de preencher a elevação da demanda de atribuição posta pela legislação. Posto isso, os obstáculos vão se tornando imensamente maiores e muitos terminam não dando tanta reputação, e assim precisando terminar suas atribuições primitivamente. Dentre essas dificuldades as principais são: burocracia excessiva, carga tributária pesada e complexa, gestão financeira, uso de tecnologia para a inovação, falta de profissionalização da equipe de marketing e uma das mais importantes, necessidade de qualificação na gestão, onde a efetuação de uma boa gestão é o que estabelece se a empresa prossegue, se desenvolve ou sai do mercado.

No que se refere a empresas de pequeno porte, entende-se que a colocação de uma gestão externa, profissionalizada, nestas empresas, é bastante significativa, pois passa aos proprietários um olhar de que a gestão moderna é apta para administrar negociações e manter a geração de produtos e/ou serviços da empresa. Sobre isso, a gestão pública pode auxiliar em processos de apoio e treinamento dessas organizações para manutenção de negócios.

Nas empresas, sobretudo, naquelas de pequeno porte, os empreendedores necessitam de maior apoio do poder público, e isso passa por amplificar a obrigação de gestores públicos sobre esses assuntos.

Tendo em vista que os propósitos empresariais se refletem na manutenção de níveis de arrecadação de municípios, criação de oportunidades de emprego e renda, influencia níveis de turismo em cada localidade, além de favorecer o acesso de cidadãos a empreendimentos, bens e serviços de maior qualidade. No entanto, muitos empreendedores, sem auxílio da gestão pública para capacitação e incentivos fiscais para a instalação de seus negócios, acabam tomando decisões, unicamente, fundamentadas na intuição.

Sendo assim, o objetivo geral desse artigo é realizar descrição e análise situacional sobre empresas de pequeno porte no município de Sumé – PB e sua relação com a gestão pública.

Como objetivos específicos à pesquisa, registram-se: analisar a existência de políticas de desenvolvimento local que contemplem empresas de pequeno porte; verificar possíveis incentivos fiscais ou legislações que fomentem o progresso de empresas de pequeno porte; apresentar pontos sensíveis à melhoria da relação de empreendedores locais com a gestão pública e propor melhorias.

A pesquisa sobre esse tema demonstra a relevância da gestão pública como agente potencializador de emprego e renda, a partir de incentivos a empreendedores locais e desenvolvimentos econômicos, evidenciando compromisso do controle público para o incremento de atividades com maior propriedade e manutenção de empregos.

O interesse pela pesquisa decorre de percepções sobre o papel de empresas de pequeno porte no município de Sumé-PB, e como estas podem contribuir para o avanço local e a movimentação da economia, por meio de fornecimento de diversos serviços.

Estas supraditas empresas de pequeno porte, também enfrentam desafios internos para sua manutenção, e, nesse ponto, o poder público, pode ser fator preponderante para incentivos ou desincentivos de setores, além de proporcionar capacitações para a fixação e crescimento desses empreendimentos nos municípios, especificamente, em Sumé – PB.

Compõe essa pesquisa, abordagens teóricas e pesquisas bibliográficas, dados e estudos em de organizações públicas sobre empresas de pequeno porte no município de Sumé. Sendo assim, considera-se que essa pesquisa vem contribuir para a gestão pública, sobretudo, no âmbito regional e local, ao enfatizar desafios, apresentar diagnósticos e propor melhorias na relação entre poder público municipal e desenvolvimento de empreendimentos de pequeno porte.

Trata-se de discussões que possuem a faculdade de ampliar o entendimento sobre o tema e de contribuir para novas formas de relacionamento e de condutas, contornando empreendimentos locais e o comando público municipal.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção consta o embasamento teórico que possibilitou o desenvolvimento da pesquisa. Abordam-se questões e discussões sobre a gestão pública municipal, sua relação com o desenvolvimento local, evidenciando ainda, responsabilidades da gestão pública para o fornecimento de emprego e renda no município, ao discutir sobre políticas locais de incentivo à os empreendimentos.

2.1 GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO

Integram a área da gestão pública municipal funções como gerir os bens públicos e prestação de serviços à sociedade. A gestão pública é o planejamento, organização, direção e controle dos bens e interesses públicos, agindo de acordo com os princípios administrativos, visando o bem comum por meio de atuações delimitadas no tempo e no espaço (SANTOS, 2016).

Nascimento (2014) argumenta que a gestão pública municipal deve fazer parte de um projeto amplo de desenvolvimento, que proporcione a melhoria das organizações e dos métodos, da informação gerencial, da capacitação das pessoas, ganhando, assim, um sentido organizacional estratégico. Sobre isso, compreende-se que o gestor público deve assumir uma liderança mais estratégica para buscar o crescimento da área e o alcance de objetivos nos municípios.

Diante isso, observa-se que é necessário que exista um modelo de gestão para o adequado funcionamento de uma empresa, muitas vezes, este modelo é implícito à organização e não visível aos colaboradores, sendo essa, a forma de integração entre os sistemas internos, assegurando o atendimento às estratégias de negócios (RODRIGUEZ, 2010).

Segundo Sena (2016) vale destacar que a palavra desenvolvimento envolve a ideia de transformação, crescimento, progresso, a evolução de um status ante nova realidade. Há 3 elementos que garantem desenvolvimento das empresas, ainda considera que todas as empresas seja qual for seu segmento, ou ramo econômico são capazes de ser prósperas. A posição amplia as empresas, o planejamento favorece o desenvolvimento e a inovação concebe crescimento sustentável ao negócio. Com conhecimento disso que surge o conceito de desenvolvimento que abrange três proporções significativas para essas empresas, são elas: sua maturidade, suas estratégias e sua capacidade de inovar. O conjunto dessas medidas fornece consequências positivas no patrimônio da entidade. Para sustentar o êxito do progresso dessas empresas é

essencial que todos envolvidos colaborem no processamento e atuarem efetivamente na construção de uma geração empresarial que beneficie o progresso das pessoas e das empresas, desenvolvendo a atuação de todos no método de mudanças. Para gerir uma empresa é necessário esforço comum de todos os interessados em seu atual desenvolvimento, e assim garantir seu funcionamento.

Envolta sobre discussões entre gestão municipal e desenvolvimento, pode-se expressar que os estudos sobre empresas e desenvolvimento ocupam lugar de destaque, especialmente, pesquisas que se voltam à gestão das organizações, progressão e infraestrutura empresarial.

2.1.1 Responsabilidades da Gestão Pública

A Gestão Pública é responsável pelo desenvolvimento urbano e econômico de uma cidade. No entanto para que haja eficiência na gestão correspondente à administração de um município há que se estabelecer a organização na gestão, criar missões correspondentes ao desenvolvimento que se almeja alcançar para, enfim, realizar a gestão de forma eficiente e eficaz (MARK, 2022).

A gestão pública possui a capacidade de influenciar negócios por meio de representantes da sociedade no município. A responsabilidade da gestão pública, é essencial em ações que visem o progresso tanto de empresas como para o município.

Braun e Muller (2014) cita, esse modelo:

[...] deve estar em sintonia com demais setores e áreas envolvidas para o alcance dos resultados proposto, constar a gestão e o processo de avaliação e controle, completando um ciclo, visando garantir a qualidade e a transparência de suas ações realizadas” (BRAUN; MULLER,2014, p. 988).

No sentido de amplificar a visão do desenvolvimento de um planejamento municipal com relevantes ferramentas, é fundamental determinar uma gestão baseada na oportuna direção das redes, apta a construir processos de integração, requerendo atores de empresas locais, com transparente relacionamento com a gestão pública.

Dentro da visão estabelecida por Lima (2006) para uma excelente gestão pública, a qual engloba o desenvolvimento geral de uma cidade, estão os fundamentos que são alcançados com a publicidade dos recursos aplicados às políticas apresentadas, da moralidade e legalidade, estabelecida diante da transparência realizada e as benfeitorias à própria população e, finalmente, a excelência de toda a ação realizada que será devidamente direcionada às cidades do município.

A legitimação de adversidades práticas pertinentes à gestão pública estabelece do mesmo modo, um associado conjunto de mecanismos cujos consumidores e empresas estejam aptos a atingir objetivos. Diante disso, é necessário alcançar um setor público efetivo.

2.1.2 Relevância sobre questões econômicas no município, emprego e renda

As Micro e Pequenas Empresas possuem uma participação significativa na economia brasileira. Segundo dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2021) as micro e pequenas empresas são as principais geradoras de riqueza no Comércio no Brasil, já que respondem por 53,4% do PIB deste setor. No PIB da Indústria, a participação das micro e pequenas (22,5%) já se aproxima das médias empresas (24,5%) (SEBRAE, 2021).

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), desde 1972, incentiva o desenvolvimento das empresas de pequeno porte, mediante cursos, facilidade de acesso a serviços financeiros, cooperação entre as empresas, organização de feiras e rodadas de negócios e apoio as atividades que tenham como finalidade aumentar a oferta de emprego e renda (SEBRAE, 2021).

Diante o que foi posto no Portal da Prefeitura de Sumé – PB (2020) a gestão municipal está em plena atividade inaugurando lojas de produtos e serviços, e começou a gerar emprego e renda no município. Trata-se de lojas e serviços, que aquecem o comércio local e a área como a construção civil, produzindo impactos positivos na economia e renda do município.

Esses estabelecimentos ou empresas, além de movimentar a cidade possibilita a geração de empregos. Em entrevista disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Sumé – PB, um dos empresários entrevistados afirma que possui 11 empregos, mas com a esperança de expandir para 20, advindos de empreendimentos no município. Trata-se de política pública de Parceria Público-Privada em que as empresas se situaram e fazem com que haja a promoção de empreendimentos, com criação de emprego e renda para o município (PREFEITURA DE SUMÉ, 2020).

2.2 CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SEU FATURAMENTO

Segundo Vasconcelos (2020), o porte de uma empresa é um critério essencial para entender o tamanho e o potencial de uma organização.

Em princípio, o faturamento e o total de empregados são os aspectos mais relevantes para limitar a empresa em certas categorias. Porém, na maioria das vezes os empreendedores não conseguem referir o diferencial entre empresas de micro, média, pequena e grande porte.

Observando a Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Geral da Micro e Pequenas Empresas, as empresas são classificadas por porte institucional mediante faturamento, a Microempresa, que tem uma faturamento bruto anual inferior ou similar a R\$ 360 mil; adiante, Empresas de Pequeno Porte, com um faturamento bruto anual superior a R\$360 mil, abaixo ou equivalente a R\$ 4,8 milhões; a Média Empresa, com faturamento bruto anual superior a R\$ 4,8 milhões e abaixo ou igual a R\$ 300 milhões; e Grande Empresa onde apresenta um faturamento bruto anual maior que R\$ 300 milhões (VASCONCELOS, 2020).

Em associação ao número de funcionários, o SEBRAE e o IBGE atuam com as seguintes ordenações, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Classificação de Empresas

EMPRESAS DA INDÚSTRIA		EMPRESAS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
MICRO	Até 19 pessoas ocupadas.	MICRO	Até 9 pessoas ocupadas.
PEQUENA	De 20 a 99 pessoas ocupadas.	PEQUENA	De 10 a 49 pessoas ocupadas.
MÉDIA	De 100 a 499 pessoas ocupadas.	MÉDIA	De 50 a 99 pessoas ocupadas.
GRANDE	Acima de 500 pessoas ocupadas.	GRANDE	Acima de 100 pessoas ocupadas.

Fonte: SEBRAE (2020).

De fato, dados que consta no Sebrae (2015) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico OCDE (2009), validam que, no âmbito dos países que lhe integram, as pequenas empresas representam 94% das empresas industriais e mais de 95% das empresas de serviços.

Os portes de empresas são aplicados para especificar o tamanho de uma empresa. Com base nessa classificação, é possível classificar o potencial econômico de cada organização. De modo completo, o total de funcionários e rendimento de uma empresa são as razões mais consideráveis para delimitar o negócio.

Ainda assim, a ordem de classificação brasileira e principalmente municipal não é tão transparente, inúmeros empreendedores, não conseguem especificar o diferencial dos portes de empresas. À vista disso, é relevante cada empresário de cada organização definir o porte de sua empresa e compreender quando ela muda de posição de acordo com as medidas previstas em Lei. No fim das contas, o propósito de toda empresa é desenvolver-se para assim gerar desenvolvimento tanto nas empresas como no município (SEBRAE, 2021).

Se consideramos a Lei Complementar nº 123 de 2006, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequenas Empresa, estas são as classificações oficiais de porte empresarial por faturamento: Empresa de Pequeno Porte (EPP): faturamento bruto anual maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões. Logo, as empresas que faturam acima de R\$ 4,8 milhões são classificadas como médias e grandes. A legislação não define exatamente o faturamento de uma média empresa, mas é possível deduzi-lo a partir da Lei nº 11.638 de 2007, que determina o que é uma empresa de grande porte. À vista de Bitar (2020), classifica-se de amplo porte sociedade ou grupo de sociedades sob o comando comum que tiver, no desempenho social anterior, ativo completo superior R\$ 240 milhões ou receita bruta anual elevado a R\$ 300 milhões.

Em relação ao número de funcionários, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, traz as seguintes classificações sobre as empresas de pequeno porte, empresas da indústria: pequeno porte de 20 a 99 pessoas ocupadas, já nas empresas do comércio e prestação de serviços: pequeno porte: de 10 a 49 pessoas ocupadas. A empresa de pequeno porte poderá optar por qualquer um dos 3 regimes tributários (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real).

Dito isso, Bitar (2020), cita que as principais naturezas jurídicas que uma empresa de pequeno porte poderá optar são: Empresário Individual - EI: Nesse sentido jurídico não poderá ter sócio, sendo Empresário Individual os seus bens irão se confundir com os do negócio (não há responsabilidade limitada), se a empresa tiver uma obrigação que não conseguir arcar, deverá usar o seu patrimônio pessoal para cumpri-la. Por sua vez, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ao optar por se tornar uma empresa de pequeno porte e escolher a (EIRELI), não poderá ter um sócio.

2.2.1 Diferenças e detalhes em comum entre as empresas de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte - EPP

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são regulamentadas sob a Lei Complementar nº 123. Com isso, dispomos das relevantes diferenças entre elas que são, o faturamento que para microempresas é lícito a faturamento anual de até R\$360.000,00, porém as empresas de pequeno porte são capazes de faturar entre R\$360.000,00 até R\$3.600.000,00. Já com relação as mudanças de classificação, se a ME conseguir acima do consentido, no ano seguinte, ela vai passar a ser incluída como EPP.

Se as Empresas de Pequeno Porte não exceder os R\$ 360.000,00 de faturamento, ela retorna a ser uma microempresa no ano consecutivo. No enquadramento, conseguem ser inserida como microempresas e empresas de pequeno porte as que fazem parte da sociedade simples, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e empresárias (SEBRAE, 2021).

Já trazendo o que esses dois portes têm em comum, as Microempresas assim como as Empresas de Pequeno Porte conseguem escolher pelo Simples Nacional, fora prerrogativas esperadas na normatização, um comando de tributação restrita, além do faturamento real ou presumido. Podem optar pelo Simples Nacional as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não incorram em nenhuma das vedações previstas no art. 3º, §4º, e art. 17 e paragrafo da Lei Complementar 123, de 2006, regulamentada pela Resolução CGSN 140/2018 (SIMPLES NACIONAL, 2020).

2.3 POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS PARA EMPRESAS LOCAIS

Segundo o SEBRAE (2021) – as Empresas de Pequeno Porte - EPP possuem no cenário econômico e social brasileiro uma colocação de destaque justificado pela atuação do número de pessoas e empreendimento implementados nesse fragmento. E para promover o desenvolvimento municipal a Lei Complementar 128/2008, que aprimorou a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar 123/2006), criou a figura do Agente de Desenvolvimento - AD – representante do poder público e conseqüente por atuar na organização das políticas de evolução do município, por meio de ações locais, abordando e expondo iniciativas relativas, dentre outras coisas, trazendo uma melhoria de negócios para essas pequenas empresas.

Outro resultado bastante relevante para o desenvolvimento municipal e das empresas locais é a simplificação pelo meio da Sala do Empreendedor, uma referência que possui como finalidade estimular a legalização de negócios, proporcionando ofertas de serviços, promovendo a formação de emprego e renda nos municípios, favorecendo a economia local, e objetivando momentos dignos de trato social. É um imenso passo no seguimento de modernização nas políticas governamentais para essas empresas locais.

Esse é o amplo obstáculo dos gestores públicos, a prosseguir neste trabalho e mirar na efetivação do comércio local sobretudo nas Empresas de Pequeno Porte - EPP e deste modo, beneficiar o desenvolvimento econômico por meio do apoio dessas empresas.

2.3.1 Influência da gestão pública nas Empresas de Pequeno Porte

Segundo Oliveira (2010) modelo de gestão é compreendido como o conjunto de princípios, técnicas e explicações que orientam a concepção e o modo de funcionamento de todos os elementos constituintes de uma organização. A gestão pública não só é necessária para as empresas de grande porte, mas também para aquelas de pequeno e médio porte.

Heneman & Berkley (1999) atestam que a maioria das empresas são de pequeno porte e não possuem, em sua maioria, um modelo de Gestão o que segundo Breyer (2004) as coloca em desvantagem na procura de talentos e, portanto, seria importante para a organização possuir o conhecimento da gestão pública atuante e organizado para mediar as relações, compartilhar informações, criar padrões de trabalho e acompanhar sua evolução.

Assim sendo, esse estudo vem contemplar e trazer uma relação na capacidade da gestão pública entre essas Empresas de Pequeno Porte – EPP no município de Sumé. Uma das palavras fundamentais para uma boa gestão pública é excelência. Através a influência e os processos de fundamentação da estrutura do município, a capacidade de administração baseada em necessidade coletiva e o controle dos valores exigidos na gestão será indispensável para a ocorrência de resultados nessas empresas de pequeno porte que beneficie tanto a estrutura física do município como sua base econômica e a qualidade de vida dirigida à população local (MARK, 2022).

Procurou distinguir os relevantes aspectos da gestão participativa, ao apresentar as necessárias instruções locais para a gestão do sistema dessas empresas e por fim, debater questões da gestão pública municipal.

Segundo dados do Serviço de Apoio e Pequenas Empresas SEBRAE, mostram que em 2020, foram abertos 626.883 Micros e Pequenas Empresas em todo o país. Desse total, 91.757

(15%) eram Empresas de Pequeno Porte – EPP (SEBRAE, 2020). Já no município de Sumé – PB, entre o ano de 2009 a 2018 foram abertas 26 empresas desse seguimento de pequeno porte.

O desenvolvimento de empresas é importante para se manter em um sistema de comunicação com a organização, e com isso, fomentar o lucro e bons resultados para a organização e o âmbito local.

2.3.2 Estratégias e dificuldades na Gestão em Empresas de Pequeno Porte

As corporações transpassam por um intervalo de adequação às inovações de normas competidoras do mercado. Na realidade, a dificuldade está na direção ativa das corporações num mercado de suprema concorrência.

Analisando um significado relevante de estratégia, Henderson (1998) determina a estratégia como uma demanda de um objetivo de atuação para ampliar e regular o proveito competidor dessas empresas.

A despeito da sua classe de dimensão, as evidências de mortalidade antecipada dessas pequenas empresas brasileiras são preocupantes. Conforme Leone (1999), as empresas de pequeno porte conseguem ser analisadas com base em suas especialidades, assim dizendo, qualidades que de fato vão se distinguir dos demais portes de empresas.

A absorção das funcionalidades e da dimensão das empresas de pequeno porte variou em grande medida. Inicialmente, a maioria das análises associava-se a uma restrita capacidade de sobreviver e de alavancar o desenvolvimento, reduzindo-as a uma condição marginal na economia (SANTOS, 2011).

O contratempo está na conduta competente das organizações nessas empresas de onde existe a forte competitividade. Desse modo, a estratégia se transformou em uma condição de destaque nessas empresas.

Whittington (2002) aponta que muitos consultores e teóricos entram em contradição já na definição do que é e do que não é estratégia. Já Mintzberg (2001, p. 186) conceitua estratégia como termo que “a estratégia na verdade, é uma dessas palavras que as pessoas definem de um jeito e usam de forma diferente, sem perceber a diferença” Essa definição de Mintzberg aponta para a dificuldade de se compreender formalmente o que é estratégia.

Já de acordo com Hermann (2005) a definição de estratégia no mundo dos negócios se inicia com a inevitável percepção da necessidade de considerar o ambiente no qual as empresas estão inseridas, a fim de alcançar o objetivo de bons resultados de longo prazo. A estratégia é

considerada uma ação de planejar e executar o crescimento da empresa, constituindo na decisão de objetivos básicos no curto e longo prazo e a adaptações constantes nos cursos da ação.

Trazendo um conceito básico, é adequado se remeter a Henderson (1998), que define a estratégia como uma busca deliberada de um plano de ação para desenvolver e ajustar a vantagem competitiva de uma empresa. Essa vantagem de competição deve ser significativa em relação às empresas que exploram o mesmo mercado.

Ohmae (1998) destaca que a estratégia deve ser utilizada quando se quer oferecer valor para o seu consumidor. Porter (1999) complementa a ideia dizendo que a base de uma estratégia competitiva é ser diferente, de modo que os consumidores percebam suas ações como algo diferenciado. A estratégia deve, pois, buscar por meio de planos de ação criar valores que diferenciem a organização de seus concorrentes, criando, assim, uma vantagem competitiva. É importante definir, que este debate acerca da estratégia não se limita apenas às grandes corporações e sim, se estendem a empresas de pequeno porte.

Farjoun (2002) evidencia que pesquisadores e gestores sepultaram a estratégia porque esta, nas indústrias modernas, não tem suportado a rápida mudança tecnológica, alta competitividade, globalização e revolução da informação existente no contexto atual.

Na contemporaneidade, o alcance de concorrência estratégica, essencial para o sucesso, necessita do desenvolvimento e um manuseio de uma mentalidade de gestão diversificada, qualificada para mudar rapidamente em acordo com o entendimento da demanda de mudança, para essas empresas de pequeno porte.

O desafio encontrado pelas empresas, apesar de envolver a análise externa, foca novamente a análise interna, buscando a geração de um ambiente organizacional que inclua o aprendizado, permitindo que diferentes indivíduos encaixem diferentes peças de seus conhecimentos, e que atrelada às relações de confiança, contribuam para o estabelecimento de vantagem competitiva sustentável (HITT et al., 2002).

Em conformidade com esses autores as empresas de pequeno porte necessitam ser vistas como um mando de artificios, competências e qualidades essenciais, princípios que decididos de maneira exclusiva são manuseados para expandir uma marca de mercado única.

2.4 POSSÍVEIS AÇÕES E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS DE INCENTIVO ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Diante exposto no Portal da Prefeitura Municipal de Sumé – PB (2018) o município atendendo ao plano de governo, efetivou na data do dia 01 de setembro de 2018, uma reunião com a presença dos empresários e comerciantes locais tendo em vista elaborar sugestões que

venha a fortalecer o desenvolvimento e a evolução econômica do município de Sumé. Com isso foram abordados pontos de reivindicações, opiniões e instruções concebida pelo comandante da Câmara de Dirigentes Logísticas (CDL) da cidade de Sumé. Trazendo ações e legislações municipais de incentivo.

O regente da Câmara de Lojistas de Sumé, exigiu mais dedicação e concordância da classe comerciaria sumeense. Segundo o Portal da Prefeitura Municipal de Sumé – PB (2018) essa ação trouxe confiança para os empreendedores e consideraram o momento significativo para arejar as ideias, fortalecer a classe e procurar formas de evolução para o município, e assim trabalhar pela prosperidade e o progresso do comercio local.

2.4.1 Leis municipais e estaduais aprovadas para fomento ao desenvolvimento de empresas de Pequeno Porte

A lei Geral, Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte Lei Complementar nº. 123/2006, regulamenta um ajuste benéfico, simplificado e distinto a esse âmbito, como prescrito na Constituição Federal Brasileira de 1988. Esta supradita Lei Complementar dirigiu este ambiente empreendedor a um ajuntamento de estímulos às microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

É relevante delimitar-se, conforme a devida Lei complementar nº 123/2006, o conceito de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte, conforme mostra abaixo:

Art. 3º Para os efeitos desta lei complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) , devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I – No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II – No caso de empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela lei complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999:

Art. 1º Nos termos dos Arts. 170 e 179 da Constituição Federal Brasileira de 1988, é assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte tratamento jurídico diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial, em conformidade com o que dispõe

esta lei. Com isso, seu propósito é potencializar o andamento e a concorrência do micro e pequenas empresa, como método de geração de emprego, provimento de renda, envolvimento social, diminuição de informalidade e revigoramento da economia.

A Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e alterações posteriores:

Parágrafo único. A abordagem jurídica simplificado e beneficiado, definido nesta Lei, objetiva simplificar a constituição e o andamento da microempresa e da empresa de pequeno porte, de modo a proporcionar a consolidação de sua atuação no método de evolução econômico e social (LEI Nº 9.317/1996).

Em pesquisa feita no site DataSebrae, entre o ano de 2014 a 2017, a Lei Geral foi implementada no município de Sumé. No município, possui a Sala do Empreendedor, um local disponibilizado pela prefeitura do município juntamente com o governo do Estado, onde tem o intuito de prestar serviços e auxílio aos empreendedores interessados, com funções de abrir empresas. Se encontram vinculados como Microempreendedores Individuais - MEI. O MEI foi instituído desde 2008, com Lei complementar nº 128/2008 que faz a alteração na Lei Geral de Micro e Pequenas empresas.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia exposta nesse trabalho tem a função de evidenciar todo o trajeto desempenhado para o progresso desta pesquisa.

Trata-se de pesquisa de cunho descritivo, por meio de pesquisa bibliográfica. Segundo (Gil, 2008) a pesquisa descritiva descrever as características de determinadas populações ou fenômenos. Uma de suas peculiaridades está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

Prosseguindo nesse caminho de argumento, Vieira e Zouain (2005) afirmam que a pesquisa qualitativa atribui importância fundamental aos depoimentos dos atores sociais envolvidos, aos discursos e aos significados transmitidos por eles. Dessa maneira, esse modelo de pesquisa estima pela exposição descrita dos fatos e dos componentes que a cercam.

Levando em conta o avanço da pesquisa foi realizado uma revisão bibliográfica a respeito do tema “Análise da relação entre a gestão pública e empresas de pequeno porte na cidade de Sumé – PB”, com pesquisas por trabalhos precedentes descritos em variados ambientes de pesquisa. Foi efetivada uma pesquisa bibliográfica que corresponde em pesquisas e teorias já publicadas, mediante artigos científicos, livros e trabalhos acadêmicos.

Também foi realizada uma coleta de dados disponíveis em portais governamentais como, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Prefeitura municipal de Sumé, é a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (GOV.BR), com o intuito de fortalecer abordagens e discussões sobre a temática abordada. Traz uma virtude de efetivar uma verificação de fatores encarregados sobre as empresas de pequeno porte na cidade de Sumé – PB.

Deste modo, foi possível identificar, com fundamento nos casos pesquisados, alguns aspectos do método de gestão usado nessas empresas e as referências utilizadas.

O estudo foi desempenhado em 1.069 (Mil e sessenta e nove) empresas na cidade de Sumé – PB, no período de abril a março de 2021/2022, buscando relacionar essas empresas com a gestão pública.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para melhor compreensão dos critérios para a classificação das empresas de pequeno porte, foram elaborados algumas tabelas e gráficos, que exibem dados e informações claras sobre esse porte de empresa.

Segundo Bitar (2020), não existe uma única base de classificação de porte de empresa no Brasil, pois há diversos critérios adotados por diferentes órgãos. Por exemplo, a Receita Federal se baseia no faturamento bruto anual das empresas para definir o tamanho, enquanto o (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística considera o número de colaboradores do negócio. Contudo, o método mais regular continua sendo o faturamento, que mostra com mais rigor o porte das empresas.

Conforme mostra a Quadro 2, o site DataSebrae listou 1.069 (mil e sessenta e nove) empresas no município de Sumé, entre elas, empresas de pequeno porte (EPP), Microempresas (ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

Quadro 2 - Dados Total de Empresas em Sumé – PB

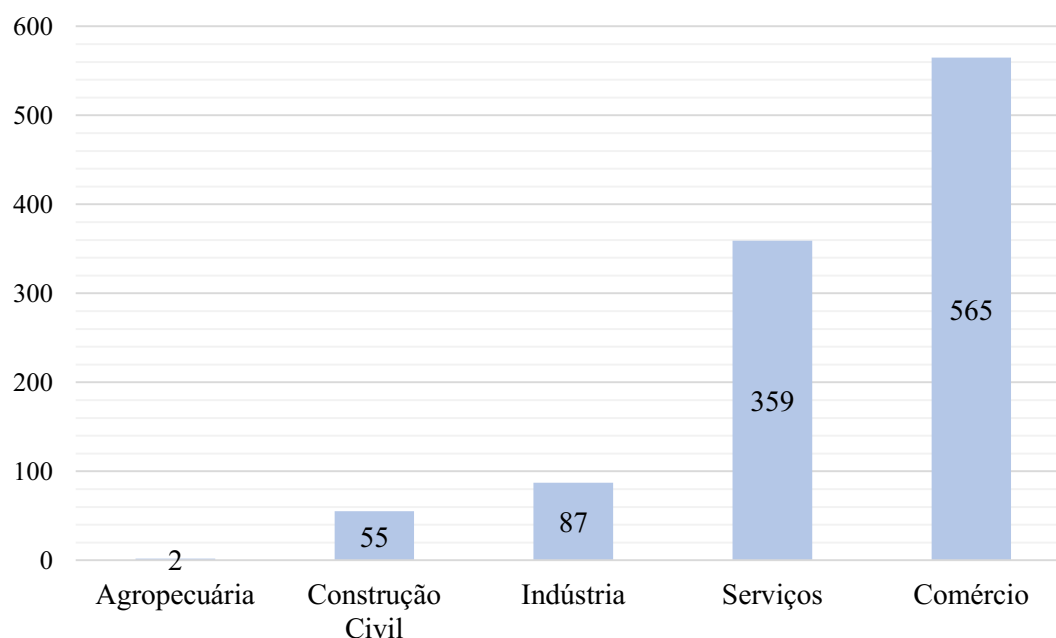
UF	Município	Total de Empresas em Sumé
Paraíba	Sumé	1.069

Fonte: SEBRAE, (2020).

Já entrando nas questões sobre distribuição das empresas pelos setores, de acordo com Nitahara (2021), os valores positivos na agropecuária é de (5,7%), indústria (0,7%) e serviços (0,4%) levaram o desenvolvimento de 1,2% do PIB brasileiro no antecedente trimestre de 2021, em correlação ao último trimestre de 2020, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entretanto, no acumulado das correntes quatro trimestres, as condutas são mais simples, com agropecuária desenvolvendo-se em (2,3%), e indústria (-2,7) e serviços (-4,5%), caindo. Diante o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o setor de serviços é definido por ocupações bastantes múltiplas quanto ao porte das empresas, remuneração média e a força no uso das tecnologias. Nas últimas décadas, a performasse das

atribuições que constituem o setor vem se evidenciando pelo movimento e pela próspera atuação na construção da economia brasileira.

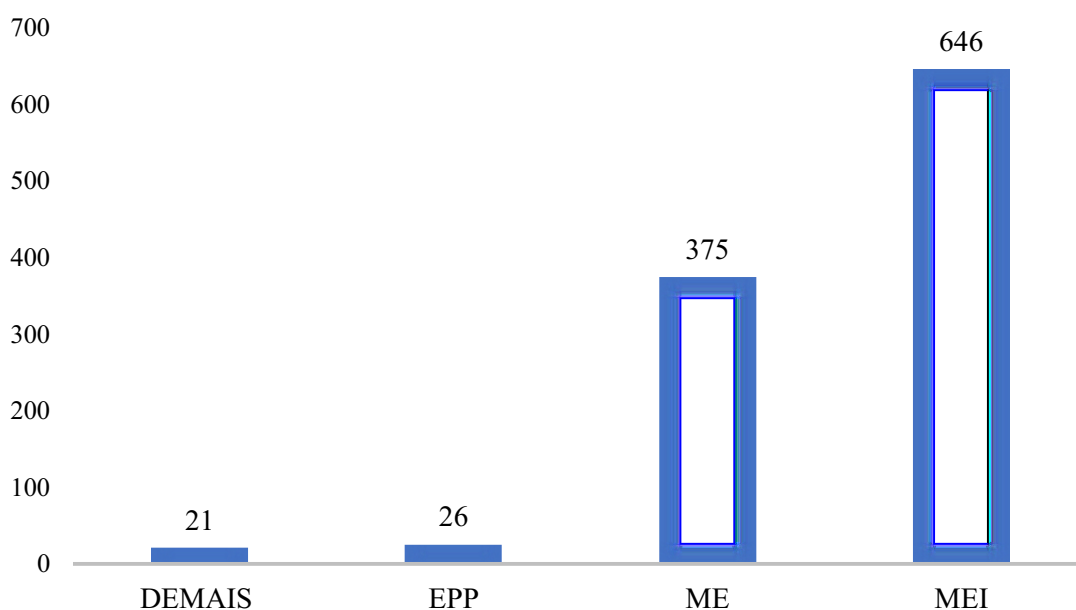
Gráfico 1 - Distribuição das empresas pelos setores em Sumé - PB



Fonte: SEBRAE, (2020).

No Gráfico 1, expressa a distribuição das empresas por setores no município de Sumé – PB, distribuídas entre empresas de pequeno porte (EPP), Microempresa (ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Especificando Comércio que é o maior setor, listando 565 empresas, Serviços com 359, Indústrias com 87, Construção Civil com 55 e por último Agropecuária com apenas 2.

Já conforme mostra o Gráfico 2, pode-se observar a distribuição das empresas por portes no município, entre o ano de 2009 a 2018, registra-se presentes o Micro Empreendedor Individual (MEI) com 646, sendo o porte com maiores empresas, logo em seguida vem o Microempreendedor (ME), com 375 empresas, logo vem as Empresas de Pequeno Porte (EPP) com 26 empresas e por último as demais que são empresas que não possuem nenhum porte registrado.

Gráfico 2 - Distribuição das empresas por porte entre 2009 a 2018

Fonte: SEBRAE, (2020)

Diante Dau (2020) no momento que uma empresa é aberta, é fundamental ser inserida em uma das naturezas jurídicas presentes na legislação brasileira, que autorizam distinguir sua constituição jurídica como números de sócios, obrigações, capital social, entre outros, dessas empresas e seus segmentos.

Em seguida Bitar (2020) comenta como mostra no Quadro 05, que as principais naturezas jurídicas que uma empresa de pequenos portes poderá optar são: Empresário Individual (EI); Empresa individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Sociedade Limitada (LTDA) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

Quadro 5 - Naturezas jurídicas nas Empresas de Pequeno Porte - EPP

Segundo o SEBRAE (2021) as empresas de pequeno porte possuem no cenário econômico e social brasileiro, uma colocação de destaque justificado pela atuação do número de pessoas e empreendimento implementados nesse fragmento. Para promover o desenvolvimento municipal, a Lei Complementar 128/2008, que aprimorou a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar 123/2006), criou a figura do Agente de Desenvolvimento (AD) foi criado para auxiliar o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. No entanto, o

papel do agente e sua influência positiva no município vão além das atividades relativas à Lei

Empresário individual (EI)	Nesse sentido jurídico, você não poderá ter socio, sendo Empresário Individual os seus bens irão se confundir com os do negócio (não há responsabilidade limitada), se a empresa tiver uma obrigação que não conseguir arcar, você poderá usar o seu patrimônio pessoal para cumpri-la.
Empresa individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Ao optar por se tornar uma empresa de pequeno porte e escolher a (EIRELI), você poderá ter um socio. Além disso, para abrir esse tipo de empresa, você precisa de um capital correspondente a 100 salários mínimos. Entretanto, haverá responsabilidade limitada. Logo seu patrimônio pessoal não poderá se misturar ao do empreendimento.
Sociedade Limitada (LTDA)	Você poderá ter sócios. A responsabilidade é limitada frente as obrigações da empresa e proporcional ao investimento feito por cada sócios. Todos os sócios irão responder igualmente pelo capital social. Não há valor mínimo necessário para a abertura do negócio.
Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)	Similar a (EIRELI) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e a (LTDA) Sociedade Limitada, nessa natureza, o empreendimento só possui um responsável. De modo, popular, a Sociedade Limitada da Unipessoal (SLU) é o que podemos chamar de “sociedade sem socio”. Não há um valor mínimo de capital social e a responsabilidade é limitada.

Geral (SEBRAE, 2014).

Representante do poder público e conseqüente por atuar na organização das políticas de evolução do município, através de ações locais, abordando e expondo iniciativas relativas, dentre outras coisas, trazendo uma melhoria de negócios para essas pequenas empresas.

As Empresas de Pequeno Porte são o foco principal dessa pesquisa, e possuem grande representatividade dentro do contexto econômico na cidade de Sumé - PB. Conforme estudo da Pesquisa Anual do Comércio (PAC), divulgado em agosto pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que cerca de 96,3% são empresas situam-se entre pequeno e médio porte no Brasil todo. Além de tudo, são responsáveis por 53,5% dos empregos.

Na Tabela 1 abaixo, segundo os dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequena Empresas (SEBRAE), totaliza 365 empregados, entre o ano de 2009 a 2018, a participação no segmento de empregados teve um grande aumento no ano de 2015, onde foram contratados 72 empregados, em empresas de pequeno porte, em diversos setores no município.

Tabela 1 - Total de Empregados de Empresas EPP em Sumé – PB,

entre 2009 à 2018

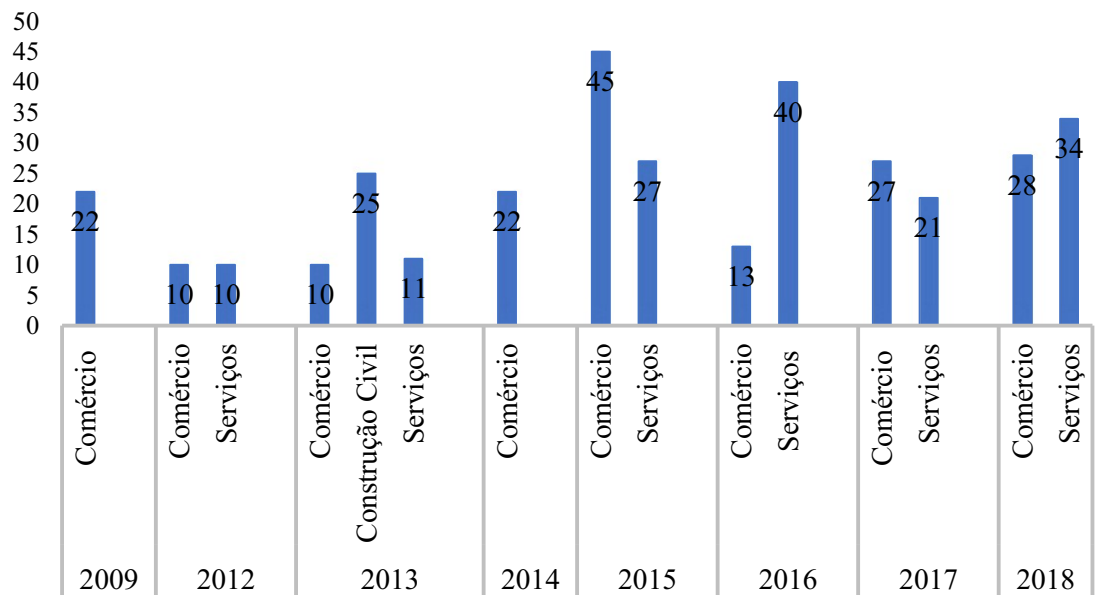
TOTAL DE EMPREGADOS POR ANO	
ANO	EMPREGADOS
2009	22
2012	20
2013	46
2014	22
2015	72
2016	53
2017	48
2018	62
TOTAL	345

Fonte: SEBRAE, (2021).

O Brasil sofre com o desemprego, que disparou durante a crise. Como a economia ainda não ganhou ritmo suficiente para recuperar o mercado de trabalho, a criatividade e o empreendedorismo têm sido a saída encontrada pelos brasileiros para garantir renda. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que cerca de 12,4 milhões de pessoas estão sem trabalho. Além disso, o poder de compra ficou bastante limitado. Mas as pequenas empresas têm demonstrado força e são, no geral, as que mais crescem, de acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), mesmo enfrentando uma série de obstáculos, as Empresas de Pequeno Porte vem trazendo emprego e renda para os municípios.

Essas empresas, além de movimentar a economia da cidade têm gerado novos empregos em relevantes setores de trabalho no município de Sumé – PB. De acordo com dados do SEBRAE, observa-se no Gráfico 3, que o ano de 2015 teve aumento de empregados, quando comparado com anos anteriores, como 2013 e 2014, com um total de 45 empregados no setor comércio, e seguiu no ano de 2018 com 34 contratações no setor de serviços, podemos perceber que teve um aumento bastante significativo entre o ano de 2009 a 2018. E a cada dia o movimento está crescendo mais, e está gerando emprego e renda e assim contribuindo para o crescimento da cidade.

Gráfico 3 - Total de empregados por setor em empresas de EPP no município de Sumé – PB optantes pelo Simples MEI entre o ano de 2009 a 2018

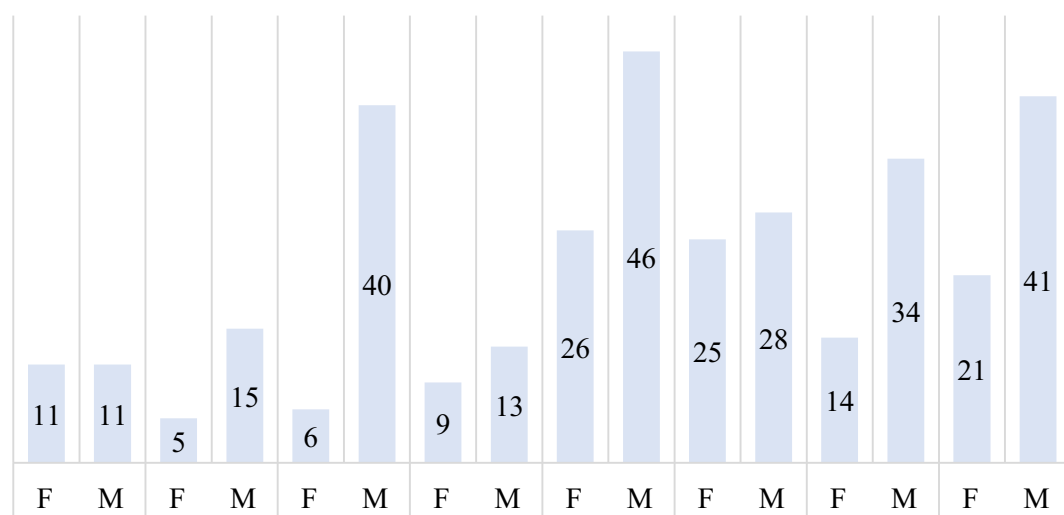


Fonte: DateSebrae, (2021).

Phelipe (2019) destaca que o que move a abertura desse tipo de negócio é a necessidade de aumentar os rendimentos. Além de alguns serem, na visão deste autor, puxados pela falta de trabalho. Estudos do SEBRAE mostram que ainda é grande no Brasil a proporção de empresários que criam o próprio negócio por necessidade (cerca de 40%). Trata-se de empreendedores por necessidade, movidos pelo desemprego ou para complementar a renda familiar e têm, em geral, menor qualificação para gestão e para planejar o negócio. Em um contexto de crise, estes empreendedores são diretamente atingidos.

O programa Brasil Mais é uma parceria entre o Governo Federal, a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, o SEBRAE e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e tem como objetivo aumentar a eficiência das empresas e ampliar a produtividade e a competitividade do país.

Gráfico 4 - Empregados por gênero em empresas de pequeno porte na cidade de Sumé -PB



Fonte: SEBRAE, (2019).

Como observado no Gráfico 4, verifica-se o elevado número de contratações anuais entre 2009 a 2018 na cidade de Sumé – PB, nas empresas de pequeno porte, divididos entre o sexo masculino e sexo feminino, e podemos perceber que a um número elevado de contratações maior de pessoas do sexo masculino, diferente do sexo feminino.

Salienta-se ainda, que na cidade de Sumé – PB a prefeitura trouxe à cidade shopping que inaugurou lojas e fomentou a geração de emprego e renda no município, aquecendo a economia do município, mobilizando o comércio local e construção civil.

A tabela 2, enfatiza o total de empregados por escolaridade no município de Sumé – PB, expondo, dessa forma relevante diagnóstico sobre a relação entre empregados neste município e escolaridade. Considerando o período avaliado, de 2009 a 2018, observa-se que há crescimento no número de empregados que apresentam médio completo e superior completo. Fato que fortalece a prestação de serviços, mediante a ampliação da qualificação de empregados.

Tabela 2 - Total de Empregados por Escolaridade em empresas de pequeno

2009	Fundamental Completo	3
	Fundamental Incompleto	4
	Médio Completo	14
	Superior Completo	1
2012	Fundamental Completo	1
	Médio Completo	18
	Superior Completo	1
2013	Fundamental Completo	9
	Fundamental Incompleto	2
	Médio Completo	34
	Sem escolaridade	1

2014	Fundamental Completo	2
	Fundamental Incompleto	4
	Médio Completo	16
2015	Fundamental Completo	7
	Fundamental Incompleto	4
	Médio Completo	53
	Superior Completo	8
2016	Fundamental Completo	3
	Fundamental Incompleto	3
	Médio Completo	38
	Superior Completo	9
2017	Fundamental Completo	6
	Fundamental Incompleto	4
	Médio Completo	37
	Superior Completo	1
2018	Fundamental Completo	6
	Fundamental Incompleto	5
	Médio Completo	42
	Superior Completo	9

Fonte: SEBRAE, (2019).

Observa-se que as Micro e Pequenas Empresas possuem uma participação significativa na economia brasileira. Uma das características marcantes da Micro e Pequena Empresa é a sua atuação em segmentos que contém baixa tecnologia e a presença de trabalhadores com baixa qualificação profissional.

Dessa forma, foram apresentados dados sobre o município de Sumé – PB, a partir de diagnósticos sobre cenário de empresas de pequeno porte e características de empregados, de modo que tais identificações auxiliem o direcionamento de políticas, ao demonstrar atuações da gestão pública municipal nessa área, trazendo benefícios para inovação dessas empresas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o estudo sobre a análise da relação entre a gestão pública e as empresas de pequeno porte na cidade de Sumé - PB, a relevância dessas empresas e o desenvolvimento do município, no qual são classificadas conforme número de emprego e renda, essas empresas expõem importantes dados sobre diagnósticos e contextos que envolvem o desenvolvimento no município de Sumé - PB.

Considerando o objetivo específico de analisar a existência de políticas de desenvolvimento local que contemplem empresas de pequeno porte, tendo em vista que as empresas apresentam interesse de alcançar novos patamares e sucesso na gestão dos seus

negócios, torna-se salutar compreender que as empresas fomentam novas estruturas e avanços econômicos para os municípios e regiões em que estão inseridas.

Atinente ao objetivo específico de verificar possíveis incentivos fiscais ou legislações que fomentem o progresso de empresas de pequeno porte, este estudo pontua que organizações ainda sofrem com a ausência de medidas diretas e de ações estratégicas que confluem no sentido de conciliar objetivos organizacionais e o desenvolvimento local.

Registra-se que a gestão pública deve proceder preventivamente por meio de direcionamentos e fomento a empresas locais, de modo que essas empresas possam conseguir seus incentivos fiscais e suporte governamental para que se estabeleçam e se mantenham atuantes no município.

Referente aos pontos sensíveis à melhoria da relação de empreendedores locais com a gestão pública e propor melhorias, o tema em estudo definido, suscitado por meio de dados secundários, estabelece a compreensão de que o município de Sumé – PB e a gestão pública local possui a solidária responsabilidade, juntamente com entes estaduais e federais, para a criação de políticas públicas que potencializem o desenvolvimento de empresas locais.

Posto isto, observa-se que Empresas de Pequeno Porte (EPP) demandam incentivos e suporte público institucional para promover o desenvolvimento, gerar emprego e renda e maximizar as dimensões de serviços e produtos comercializados na região.

Sobre o propósito de conhecer atributos das empresas e a classificação de seus segmentos esse estudo evidencia diagnósticos locais sobre o âmbito empresarial e sua relação com a gestão pública, com intenção. Para isso, torna-se relevante contínua comunicação e medidas governamentais que se manifestem no sentido de auxiliar e capacitar empreendedores para o cumprimento de objetivos comuns, visando a ampliação da geração de emprego e renda e o desenvolvimento.

Observa-se que essas medidas para manutenção de negócios locais se apresentam como desafiantes, tanto para empresas quanto para a gestão pública cuja necessidade volta-se ao direcionamento de ações que considerem dinâmicas oscilações de mercado e comunicação entre empresários e a sociedade para que o suporte advindo da gestão pública atinja seus objetivos, considerando os problemas vivenciados por cada segmento.

Comenta-se que a profissionalização, treinamentos e incentivo à qualificação são ferramentas capazes de auxiliar empresários para a manutenção de empresas. Visto o que foi apresentado, foi discutido neste trabalho os relevantes impasses que decorrem das Empresas de Pequeno Porte – EPP no município de Sumé – PB, bem como desafios de empresas e diagnósticos sobre segmentos de empresas e número de empregados. Mesmo que EPPs sofram

com variações econômicas, considera-se que instrumentos de capacitação e auxílios governamentais são capazes de amparar empresas, sendo estas, medidas as quais podem ser decisivas para a permanência de segmentos e empreendimentos em localidades como o município de Sumé – PB.

Sendo assim, essa pesquisa caracterizou aspectos primordiais a Empresas de Pequeno Porte, evidenciou atuações e necessidades de atuação da gestão pública, com a intenção de promover positivas transformações no cenário econômico e social local.

Como limitação desta pesquisa, observa-se a ausência de dados referentes aos anos de 2019 a 2022, disponíveis em bases de dados de instituições públicas e/ou privadas, de modo a auxiliar a compreensão de novos diagnósticos na temática discutida nesta pesquisa.

Como sugestões para estudos futuros, registra-se a importância de considerar outros portes de empresas para análise, bem como, ampliar a faixa temporal do estudo e correlacionar o cenário identificado sobre empregados e quantitativo de segmentos ativos no município de Sumé – PB, com outros municípios da mesma região do Cariri Paraibano, especialmente, municípios de porte populacional e econômicos similares.

REFERÊNCIAS

ABDALA, Vitor. **Agropecuária e construção civil são destaques da economia no segundo trimestre.** Memoria.ebc, 2013. Disponível em: <https://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-08-30/agropecuaria-e-construcao-civil-sao-destaques-da-economia-no-segundo-trimestre>. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.** Presidência da República. Casa Civil, Brasília – DF, 15 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em 10 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1999. **Legislação citada anexada pela coordenação de estudos legislativos** – CEDI. Brasília – DF, 14 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19841.htm. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996. Brasília – DF, de 6 de maio de 1999. **Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19317.htm. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Planalto.gov.br: [s. n.], 2020.

BRAUN, Carla Cristine; MUELLER, Rafael Rodrigo. A gestão do conhecimento na administração pública municipal em Curitiba com a aplicação do método OKA — Organizational Knowledge Assessment. **Revista de Administração Pública – RAP**, vol. 48, núm. 4, julho-agosto pp. 983-1006: Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas: Rio de Janeiro 2014.

BREYER, Andréa. **Algumas considerações sobre a captação e retenção de talentos**. Artigo. Disponível em: <http://www.abrhrs.com.br/grupodica.phd>. Acesso em: 11 de maio de 2021.

BITAR, Jean. **Porte de empresa**: entenda a diferença entre micro, pequena, média e grande. Contabilix, 2020. Disponível em: <https://www.contabilix.com.br/contabilidade-online/portedeempresa/#:~:text=Grupo%20I%20%E2%80%93%20Empresa%20de%20Grande,superior%20a%20R%24%206%20milh%C3%B5es>. Acesso em: 11 nov. 2021.

CAMARGO, R. **Tudo sobre a diferença entre MEI, ME, EI, EPP, EIRELI, SA e Ltda**. Treasy, 2017. Disponível em: [https://www.treasy.com.br/blog/diferencas-entre-mei-me-ei-epp-eireli-sa-e-empresa/#:~:text=Uma%20Microempresa%20\(ME\)%20n%C3%A3o%20%C3%A9,R%24%203%206%20milh%C3%B5es](https://www.treasy.com.br/blog/diferencas-entre-mei-me-ei-epp-eireli-sa-e-empresa/#:~:text=Uma%20Microempresa%20(ME)%20n%C3%A3o%20%C3%A9,R%24%203%206%20milh%C3%B5es) Acesso em: 25 fev. 2022.

CONTENT, A. **Empresas em crescimento enfrentam desafios na jornada do negócio**. VC S/A, 2021. Disponível em: <https://vocesa.abril.com.br/mercado/empresas-em-crescimento-enfrentam-desafios-na-jornada-do-negocio/>. Acesso em: 08 fev. 2022.

CUNHA, Kaio. **Saiba como definir o porte da empresa e no que isso pode impactar o negócio**. Conube, 2021. Disponível em: <https://conube.com.br/blog/como-definir-o-porte-da-empresa/>. Acesso em: 20 mar. 2022.

DAHER, Denilson; MINEIRO, Andréa Aparecida da Costa; DAMASO, Josiane. BOAS, Ana Alice Vilas. **As micro e pequenas empresas e a responsabilidade social**: uma conexão a ser consolidada. [S. l.], 2012. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/54716865.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2022.

DAU, Gabriel. **O que é e quais as principais opções de Natureza Jurídica?** Jonal contábil, 2020. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/o-que-e-e-quais-as-principais-opcoes-de-natureza-juridica/>. Acesso em: 20 mar. 2022.

FARJOUN, Mosh. Towards an organic perspective on strategy. **Strategic Management Journal**, v. 23, p. 561-594, 2002.

Governo Federal. **Serviços do Governo para você**. Gov.br, [2022?]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br>. Acesso em: 22 ago. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

THIOLLENT, Michel. Metodologia da pesquisa - ação. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1986.

Hitt, M. A.; Ireland, D. R.; Camp, S. M., & Sexton, D. L. **Strategic Entrepreneurship: creating a new mindset**. Oxford, UK: Blackwell, 2002.

HENEMAN, H. G., I, II, & Berkley, R. A. (1999). **Applicant attraction practices and outcomes among small businesses**. *Journal of Small Business Management*, v. 37, n.1, p. 53-74.

HERMANN, P. Evolution of strategic management: the need for new dominant designs. *International Journal of Management Review*, 39, v.7, n.2, p. 111-130, 2005.

HENDERSON, Bruce D. As origens da estratégia. In: MONTGOMERY, Cynthia A., PORTER, Michael E. (Orgs.) **Estratégia: a busca da vantagem competitiva**. Rio de Janeiro: Campus, 1998. p. 3-9.

IBGE. **PIB: agropecuária e indústria recuam; serviço avança no 2º trimestre**. Agencia Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-09/pib-agropecuaria-e-industria-recuam-servico-avanca-no-2deg-trimestre>. Acesso em: 20 mar. 2022.

O PAPEL do agente de desenvolvimento. Sebrae, 2014. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/opapeldoagentededesenvolvimento,85d9d1eb00ad2410VgnVCM100000b272010aRCRD#:~:text=O%20agente%20de%20desenvolvimento%20foi,atividades%20relativas%20%C3%A0%20Lei%20Geral>. Acesso em: 07 de abr. de 2022.

SEBRAE, Lei Geral da Micro e Pequena Empresa: **Conheça os benefícios da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, 2021. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/leigeraldamicroepequenaempresa,46b1494aed4bd710VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 12 jul. 2021.

LEONE, N. M. C. P. G (1999). As especificidades das pequenas e médias empresas, **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo: FGV, V34, nº 2, p. 91-94.

LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Excelência em Gestão Pública**. Recife: Fórum Nacional de Qualidade, 2006.

MINTZBERG, H. **A organização empreendedora**. In: MINTZBERG, H.; QUINN, J. B. O processo da estratégia. Porto Alegre: Bookman, p. 231239, 2001.

MENEZES, Karine. **Os maiores desafios das pequenas e médias empresas**. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://blog.idwall.co/desafios-das-pequenas-e-medias-empresas/>. Acesso em: 18 mar. 2022.

NASCIMENTO, E. R. **Gestão Pública**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NITAHARA, Akemi. **PIB: agropecuária e indústria recuam; serviço avança no 2º trimestre: Em relação ao 2º trimestre de 2020, houve avanço de 12,4%**. Agenciabrasil, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-09/pib-agropecuaria-e-industria-recuam-servico-avanca-no-2deg-trimestre>. Acesso em: 20 mar. 2022.

OHMAE, Kenich. De volta à Estratégia. *In*: MONTGOMERY, Cynthia A. **Estratégia: a busca da vantagem competitiva**. 2.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1998. p. 67 - 83.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Gestão para resultados: atuação, conhecimentos, habilidades**. São Paulo: Atlas, 2010.

PORTER, Michael E. **Competição: Estratégias Competitivas Essenciais**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

PHELIPE, André. **Pequenas empresas demonstram força e são as que mais crescem**. CorreioBraziliense, 2019. Disponível em: https://www.correioBraziliense.com.br/app/noticia/economia/2019/12/26/internas_economia,8_16562/pequenas-empresas-demonstram-forca-e-sao-as-que-mais-crescem.shtml. Acesso em: 5 jun. 2021.

PREFEITURA de Sumé. **Shopping de Sumé inaugura lojas e começa a gerar emprego e renda no município**, 2020. Disponível em: <https://www.sume.pb.gov.br/2020/12/shopping-de-sume-inaugura-lojas-e-comeca-a-gerar-emprego-e-renda-no-municipio/>. Acesso em: 19 mar. 2022.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Sistemas de informações contábeis: fundamentos e análise**. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2002.

RODRIGUEZ, Martius. **Gestão empresarial: organizações que aprendem**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2010.

SENA, Jeferson. **3 elementos que garantem desenvolvimento das empresas**. Ninho.biz, 2016. Disponível em: <https://ninho.biz/blog/gestao-empresarial/3-elementos-que-garantem-desenvolvimento-das-empresas/>. Acesso em: 18 mar. 2022.

SANTOS, Lucas *et al.* **Risco de Sobrevivência de Micro e Pequenas Empresas Comerciais: Risk of Survival of Commercial Micro and Small Enterprises**. [S. l.], 2011. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/2352/235219872007/html/>. Acesso em: 20 mar. 2022.

SEBRAE. **Micro e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil: Em dez anos, os valores da produção gerada pelos pequenos negócios saltaram de R\$ 144 bilhões para R\$ 599 bilhões**. Sebrae, 2021. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acesso em: 21 mar. 2022.

SEBRAE. **Tributação em Pequenas e Médias Empresas nos países-membro da OCDE e do G-20**, 2015. Disponível em: <https://ois.sebrae.com.br/publicacoes/tributacao-em-pequenas-e-medias-empresas-nos-paises-membro-da-ocde-e-do-g-20/>. Acesso em: 21 mar. 2022.

SANTOS, V. **Os desafios da Gestão em Empresas de Pequeno Porte**. FM25 Educação e Consultoria, 2016. Disponível em: <https://www.fm2s.com.br/gestao-em-empresas-de-pequeno-porte/>. Acesso em: 11 nov. 2021.

PREFEITURA DE SUMÉ, 2018. Disponível em: <https://www.sume.pb.gov.br/2018/09/sume-so-tem-a-ganhar-com-esse-encontro/>. Acesso em: 02 jan. 2022.

VASCONCELOS, E. **Porte de empresa: o que é, suas diferenças e tire todas as suas dúvidas**. Rede Jornal Contábil, 2020. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/porte-de-empresa-entenda-o-que-e-suas-diferencas-e-tire-todas-as-suas-duvidas/>. Acesso em: 15 fev. 2022.

VIEIRA, M. M. F.; ZOUAIN, D. M. **Pesquisa qualitativa em administração: teoria e pratica**. Rio de janeiro: Editora FGV, 2005.

WHITTINGTON, Richard. **O que é Estratégia?** São Paulo: Thomson, 2002.